



PORTARIA Nº 01/2023 – SECOM

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" o referido
é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO
12 / 05 / 2023


Dispõe sobre a necessidade de Diretrizes para a padronização e regularização dos cadastros dos veículos de comunicação do município de Águas Lindas de Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Sr. MARCOS ALEXANDRE PEIXOTO MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10 de janeiro de 2021 resolve:

Considerando a nova proposta de padronização das mídias digitais e veículos de comunicação, tem por objetivo atender às necessidades dos brasileiros na procura por administração pública mais transparente, simples e moderno, cumprindo assim todos os princípios que rege a administração pública.

Considerando que o projeto possui um conjunto de diretrizes, padrões e modelos a serem aplicados pelos profissionais de comunicação em seus veículos de comunicação.

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Manual de Diretrizes que dispõe sobre a padronização da regulamentação dos veículos de comunicação impressa, digitais, blogs e sites e de radiodifusão.

Parágrafo único: Sem prejuízo da publicação, o Manual de Diretrizes será divulgado no portal oficial da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás – GO.

Art. 2º Os documentos previstos no anexo poderão ser apresentados em cópia simples em novo recadastramento.

§ 1º Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade, a secretaria de comunicação poderá solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

§ 2º a partir da publicação desta portaria, apenas os sítios eletrônicos cadastrados poderão ser parceiros nas campanhas de publicidade do Município de Águas Lindas de Goiás.

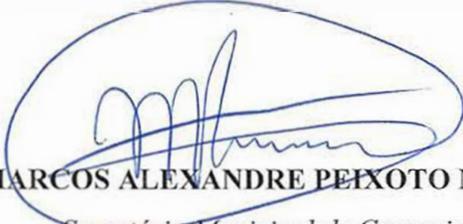


§ 3º Deverão encaminhar os dados atualizados, juntamente com a documentação comprobatória destes, até (60) sessenta dias, após a publicação desta portaria.

Não será exigida prova de fato anteriormente comprovado pela apresentação de outro documento válido.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Comunicação de Águas Lindas de Goiás, aos doze dias de maio de 2023


MARCOS ALEXANDRE PEIXOTO MOREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

Águas Lindas de Goiás

Decreto Nº 10/2021

MARCOS ALEXANDRE PEIXOTO MOREIRA
Secretário Municipal de Comunicação
Águas Lindas de Goiás
Decreto Nº 10/2021



ANEXO

1. Documentos necessários para cadastramento das mídias digitais Blogs sites:

1.1 Para habilitação dos veículos de comunicação digitais exige-se:

- a. Preenchimento de ficha cadastral, com carimbo e assinatura do responsável, cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do contrato social e sua última alteração;
- c. Cópia do Cartão de CNPJ Receita Federal do Brasil;
- d. Cadastro Municipal; Certidões Negativas de Débito: União Estadual - Municipal Conjunta COMPRAS NET e se houver funcionários FGTS.
- e. Cópia da Carteira Profissional (atualizada) ou do Registro do Profissional do Ministério do Trabalho do Jornalista responsável (DRT);
- f. Tabela de preços atualizados com formato na forma Impressa em papel timbrado carimbada a assinada pelo responsável: também disponibilizada. sempre que possível, no sítio eletrônico da empresa que edita o veículo.
- g. O veículo e a empresa deverá ter, no mínimo 6 (seis) meses de existência ativa.
- h. Incluir o código CNAE 6319-4/00 ao CNPJ como atividade principal ou secundária.

1.2 Exige-se além do disposto no item 1:

Relatório de comprovação de audiência Google Analytics ou ferramenta similar) para a análise do portfólio de mídia com registro de tráfego mensal, anual, perfil de audiência, "page views" dos últimos 6 (seis) meses, e 'u.nique visitors' dos últimos 6 (seis) meses
Declaração Comprovação de anunciantes ou print screen nos últimos 06 meses (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período);

2. Documentos necessários para cadastramento de veículos impressos jornais e revistas.

2.1 Para habilitação dos veículos impressos exige-se:

- a. Preenchimento de ficha cadastral com carimbo assinatura do responsável copia Carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do contrato social sua última alteração;
- c. Cópia do Cartão de CNPJ Receita Federal do Brasil;
- d. Cadastro Municipal; Certidões Negativas de Débito: Uniao -Estadual Municipal Conjunta- COMPRAS NET e se houver funcionários Trabalhista-FGTS
- e. Cópia da Carteira Profissional (atualizada) ou do Registro do Profissional do Ministério



do Trabalho, do Jornalista responsável (DRT);

. Tabela de preços atualizada com formato, custos e comercialização (periodicidade Custo Por Mil (CPM) e Custo por Ponto (GRP) e formatos tradicionais e especiais)

- Na forma impressa carimbada e assinadas pelo responsável e também disponibilizada, sempre que possível, no sítio eletrônico da empresa que edita o veículo:

g. Declaração de Comprovação de anunciantes que veicularam nos últimos 06 (seis) meses, (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período de tempo).

2.1 Exige-se, além do disposto no item 1:

a) Cópia das 06 (seis) últimas Notas Fiscais de impressão (com carimbo de recibo), salvo se o veículo possuir gráfica própria

b) Original das (06) seis últimas edições consecutivas distribuídas;

c) Histórico de distribuição, com praças e público-alvo a que se destinam

Documentos necessários para cadastramento das Rádios:

3. 1. Para habilitação dos veículos de radiodifusão exige-se:

a. Preenchimento de ficha cadastral, com carimbo e assinatura do responsável e cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia do contrato social e sua última alteração ou Ata ou estatuto;

c. Cópia do Cartão de CPJ Receita Federal do Brasil;

d. Cadastro Municipal, Certidões Negativas de Débito: União -Estadual - Municipal Conjunta - COMPRAS NET e se houver funcionários Trabalhista

e. OUTORGA para prestar serviço de radiodifusão de autorização emitida pelo Ministério das Comunicações;

f. Tabela de mídia, em papel timbrado, constando carimbo do CNPJ com assinatura do responsável, abrangência da emissora e público-alvo.

g. Comprovação de anunciantes que veicularam nos últimos 06 (seis) meses, (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período de tempo)



3.2 Exige-se, além do disposto no item 1:

- a. Certidão negativa de débitos de receitas administrativas pela ANATEL;
- b. Comprovante de recolhimento da taxa FISTEL (ANATEL)